

**PORTRARIA CREF14/GO-TO N.º 342/2026**

Altera a Portaria nº 324/2025, que dispõe sobre a concessão, utilização, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – Goiás e Tocantins.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – GOIÁS E TOCANTINS (CREF14/GO-TO),** no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, incisos XI e XII, da Resolução CREF14/GO-TO nº 116/2023 do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - Goiás e Tocantins.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a concessão, utilização e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito do Conselho;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no art. 68 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; no art. 74, § 3º, do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967; e no art. 45, caput, inciso III e § 4º do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria em reunião ocorrida no dia 13 de janeiro de 2026, conforme o Despacho N.º 008/2026/PRESIDÊNCIA, que aprovou o reajuste dos valores destinados ao Fundo de Caixa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Art. 6º da Portaria nº 324/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** Fica fixado, como limite máximo para a realização de despesas de pequeno vulto, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sede, localizada em Goiânia, e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Seccional do Tocantins.

**Parágrafo único.** O ato de concessão de suprimento de fundos poderá contemplar mais de uma despesa de pequeno vulto, desde que respeitados os limites estabelecidos neste artigo.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 324/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14ª REGIÃO - GOIÁS E TOCANTINS**, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

**Marcelo de Castro Spada Ribeiro**  
Presidente CREF14/GO-TO  
CREF 001934-G/GO

## Portaria suprimento de fundos..pdf

Documento número #03a4c0d7-1a9d-4c87-8651-cfd8e86c27b2

Hash do documento original (SHA256): 27d3b569fa8cae415ba30434543ad154eb0300a61c5d19d026f7d4c3269b0db8

## Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**  
Assinou como presidente em 28 jan 2026 às 09:56:06

## Log

28 jan 2026, 09:22:20	Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 03a4c0d7-1a9d-4c87-8651-cfd8e86c27b2. Data limite para assinatura do documento: 27 de fevereiro de 2026 (09:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 jan 2026, 09:23:57	Operador com email procuradoriajuridica@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar como presidente, via E-mail.  Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro.
28 jan 2026, 09:56:06	Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. IP: 189.63.43.108. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.66391972635664 e longitude -49.23887828887153. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1379.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 jan 2026, 09:56:07	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 03a4c0d7-1a9d-4c87-8651-cfd8e86c27b2.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 03a4c0d7-1a9d-4c87-8651-cfd8e86c27b2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).